

## **ASSENTO REGIMENTAL N. 012 /2006**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Código de Organização Judiciária e pelo Regimento Interno desta Corte;

**Considerando** o disposto no art. 315, § 2º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Rondônia;

**Considerando** a decisão tomada na Sessão Plenária Administrativa, realizada em 20/2/2006, a teor da Ata n. 652 / 2006, faz oficializar o presente,

### **ASSENTO**

**Art. 1º.** O Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia passa a vigorar acrescido do artigo 137a e seus parágrafos:

**Art. 137a.** A reunião das Câmaras funcionará com a presença da maioria absoluta de seus membros.

**§ 1º** O Presidente da Câmara participará dos julgamentos com as funções de relator, revisor e vogal.

**§ 2º** As decisões serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes.

**§ 3º** Não alcançada a maioria de que trata o parágrafo anterior, será adiado o julgamento a fim de ser tomado o voto dos ausentes.

**§ 4º** Persistindo a ausência, ou havendo vaga, impedimento ou licença, por mais de um mês, ou ainda ocorrendo empate na votação, convocar-se-á desembargador de outra Câmara, observada a ordem decrescente de antiguidade, para conclusão do julgamento que se dará na sessão seguinte.

**Art. 2º.** Essa alteração entrará em vigor a partir da data da sua publicação, devendo este Assento ser registrado na Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça, atualizando-se a redação do Regimento Interno na *home page* desta Corte.

Publique-se.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2006.

Desembargador **SEBASTIÃO TEIXEIRA CHAVES**  
Presidente